



# ESPD

Escola Superior de  
Pesquisa e Desenvolvimento

ESCOLA SUPERIOR DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO – ESPD  
Credenciada pela Portaria do Mec nº 1.664 de 15/08/2023

## REGULAMENTO DO PROGRAMA INDICAESPD

Programa de premiação por Indicação da ESPD - Escola Superior de Pesquisa e Desenvolvimento

---

### 1. OBJETO

O presente regulamento estabelece as condições para a concessão de descontos nas mensalidades da ESPD (Escola Superior de Pesquisa e Desenvolvimento) a pessoas que indicarem novos estudantes (doravante denominados **INDICADOS**) que efetuem matrícula regular em qualquer curso de Graduação ou Pós-graduação oferecido pela instituição.

Poderão participar do programa de indicação tanto alunos regularmente matriculados quanto pessoas externas à instituição (não alunos), doravante denominados **INDICANTES**.

### 2. VIGÊNCIA

Este regulamento entra em vigor a partir de sua publicação e é válido por tempo indeterminado, podendo ser alterado ou encerrado mediante comunicação oficial da ESPD.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 3.1 QUEM PODE SER UM INDICANTE

- a) Alunos ativos e regularmente matriculados da ESPD.
- b) Qualquer pessoa externa, com ensino médio concluído, que aceite os termos do programa.

#### 3.2 QUEM PODE SER UM INDICADO

- a) Qualquer pessoa com ensino médio completo que ainda **não esteja matriculada** em cursos da ESPD no momento da indicação e que realize sua matrícula utilizando os canais oficiais de indicação.



# ESPD

Escola Superior de  
Pesquisa e Desenvolvimento

ESCOLA SUPERIOR DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO – ESPD  
Credenciada pela Portaria do Mec nº 1.664 de 15/08/2023

## 4. DA CONCESSÃO DOS DESCONTOS

### 4.1 CRITÉRIO DE VALIDAÇÃO DAS INDICAÇÕES

A indicação será considerada válida quando:

- a) O **INDICADO** realizar a matrícula em curso de Graduação ou Pós-graduação da ESPD (assinatura do contrato, pagamento da taxa de matrícula e pagamento da primeira mensalidade).
- b) O **INDICADO** permanecer matriculado por no mínimo **30 (trinta) dias corridos completos**, sem solicitação de **trancamento ou cancelamento**.
- c) O **INDICADO** informar o nome completo do **INDICANTE** antes da conclusão da matrícula.

### 4.2 DESCONTOS PARA O INDICANTE

Os descontos são **progressivos** e seguem a exemplificação da tabela abaixo assim que as indicações se tornam válidas. As aplicações ocorrem da seguinte forma:

Nº de Indicações Válidas	Benefício para o INDICANTE
1	+40% na próxima mensalidade
2	+60% na próxima mensalidade
3	+40% na próxima mensalidade
4	+60% na próxima mensalidade
5	+100% na próxima mensalidade
6	+100% na próxima mensalidade
7	+100% na próxima mensalidade
8 ou mais	+100% na próxima mensalidade



# ESPD

Escola Superior de  
Pesquisa e Desenvolvimento

ESCOLA SUPERIOR DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO – ESPD  
Credenciada pela Portaria do Mec nº 1.664 de 15/08/2023

- a) Para **INDICANTES** que ainda não possuem vínculo ativo como alunos da ESPD, os descontos adquiridos por meio do programa de indicações serão acumulados e somente aplicados no momento em que realizarem sua matrícula regular em qualquer curso de Graduação ou Pós-graduação da instituição. Nessa ocasião, os benefícios acumulados serão convertidos em descontos nas mensalidades do curso escolhido, conforme as condições vigentes no ato da matrícula. O direito ao desconto estará condicionado à confirmação de que os **INDICADOS** efetivamente realizaram a matrícula e mantiveram o vínculo acadêmico ativo conforme os critérios estabelecidos neste regulamento.

### 4.3 DESCONTOS PARA O INDICADO

Cada **INDICADO**, ao realizar sua matrícula regular em um curso de Graduação ou Pós-graduação da ESPD, fará jus a um **desconto de 40% (quarenta por cento)** aplicado exclusivamente sobre o valor da **primeira mensalidade do semestre em que estiver ingressando**. Este benefício é concedido de forma única, ou seja, não se estende às demais mensalidades do semestre ou de períodos subsequentes. O desconto será automaticamente aplicado após a confirmação da matrícula e do vínculo com o **INDICANTE** responsável pela indicação.

### 5. PROCEDIMENTO DE INDICAÇÃO

- a) A indicação deve ser feita por meio de formulário oficial disponível neste regulamento, no site ou nos canais de comunicação da ESPD. Para que a indicação seja contabilizada, o formulário deve ser preenchido e enviado pelo **INDICANTE** antes da realização da avaliação do **INDICADO** junto à ESPD, independentemente da modalidade escolhida (“Vestibular Online”, “Protocolar nota do ENEM” ou “Protocolar equivalência de disciplinas”).
- b) O **INDICADO** deve informar ao gestor de carreiras da ESPD responsável pelo seu fechamento o nome completo do **INDICANTE**, antes da conclusão da sua matrícula.
- c) Um **INDICADO** só poderá estar vinculado a um único **INDICANTE**.

### 6. REGRAS E RESTRIÇÕES

#### 6.1 LIMITES E VALIDADES DOS DESCONTOS

- a) Os descontos são pessoais, intransferíveis e aplicáveis apenas às mensalidades curriculares seguintes à validação



# ESPD

Escola Superior de  
Pesquisa e Desenvolvimento

ESCOLA SUPERIOR DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO – ESPD  
Credenciada pela Portaria do Mec nº 1.664 de 15/08/2023

- b) Não são válidos para taxas administrativas, acordos financeiros, pendências anteriores ou cursos já concluídos.
- c) Descontos não são cumulativos para além de 100% por mensalidade.
- d) Descontos não podem ser convertidos em dinheiro ou repassados a terceiros.

## 6.2 CASOS NÃO ELEGÍVEIS

- a) **Não serão válidas as indicações de pessoas que já estejam matriculadas ou com matrícula ativa em qualquer curso da ESPD no momento da indicação.** Ou seja, não é permitido indicar estudantes que já possuam vínculo acadêmico vigente com a instituição.
- b) Indicações que não cumprirem os critérios descritos não serão consideradas.
- c) Colaboradores da ESPD e seus parentes até 2º grau não podem participar como **INDICANTES** nem **INDICADOS**.
- d) O não cumprimento das condições poderá acarretar o cancelamento do benefício, inclusive com cobrança retroativa.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A participação no programa implica a aceitação integral deste regulamento.
- b) A ESPD se reserva o direito de auditar e verificar a veracidade das informações.
- c) Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da ESPD, com base na legislação vigente e nos princípios de boa-fé.
- d) O programa poderá ser alterado ou encerrado a qualquer momento, com aviso prévio nos canais oficiais da ESPD.
- e) O **INDICANTE** autoriza, ao participar, o uso gratuito de seu nome e imagem para fins de divulgação do programa.
- f) Casos de fraude ou má fé na utilização do Programa de Indicações serão analisados individualmente pela Direção da ESPD. A constatação de qualquer irregularidade poderá resultar na desclassificação do participante e no cancelamento da concessão de descontos decorrentes do programa.
- g) **Segue o link do formulário de indicação:** <https://vestibular.espd.com.br/XpHSC78>



**ESPD**  
Escola Superior de  
Pesquisa e Desenvolvimento

**ESCOLA SUPERIOR DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO – ESPD**  
Credenciada pela Portaria do Mec nº 1.664 de 15/08/2023

**Ribeirão Preto, 23 de maio de 2025.**

Brunno Neves Moretto

**Diretor Geral**



---

Renan Antônio da Silva

**Diretor Acadêmico**



---

## REGULAMENTO DO PROGRAMA INDICAESPD.pdf

Documento número #10bae085-149d-45c7-ba8c-cb77f01f5fe5

Hash do documento original (SHA256): 452eb7586b746e4f746039543b29e8d7406a30948ef637c5d9cc73f7891b5d90

### Assinaturas

✓ **Renan Antônio da Silva**

CPF: 373.413.428-54

Assinou em 23 mai 2025 às 16:38:31



Renan Antônio da Silva

✓ **Brunno Neves Moretto**

Assinou em 23 mai 2025 às 17:24:48



Brunno Neves Moretto

### Log

- 23 mai 2025, 16:23:53 Operador com email [diretoria@espd.com.br](mailto:diretoria@espd.com.br) na Conta 12b1ff80-7cdd-4934-8213-27b90ee2749e criou este documento número 10bae085-149d-45c7-ba8c-cb77f01f5fe5. Data limite para assinatura do documento: 22 de junho de 2025 (16:23). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 23 mai 2025, 16:25:42 Operador com email [diretoria@espd.com.br](mailto:diretoria@espd.com.br) na Conta 12b1ff80-7cdd-4934-8213-27b90ee2749e alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 11 de julho de 2025 (17:27).
- 23 mai 2025, 16:25:42 Operador com email [diretoria@espd.com.br](mailto:diretoria@espd.com.br) na Conta 12b1ff80-7cdd-4934-8213-27b90ee2749e adicionou à Lista de Assinatura: [diretoria@espd.com.br](mailto:diretoria@espd.com.br) para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Brunno Neves Moretto.
- 23 mai 2025, 16:25:42 Operador com email [diretoria@espd.com.br](mailto:diretoria@espd.com.br) na Conta 12b1ff80-7cdd-4934-8213-27b90ee2749e adicionou à Lista de Assinatura: [renan@espd.com.br](mailto:renan@espd.com.br) para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renan Antônio da Silva e CPF 373.413.428-54.

- 
- 23 mai 2025, 16:38:31 Renan Antônio da Silva assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail renan@espd.com.br. CPF informado: 373.413.428-54. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 799f6e(...), vide anexo manuscript\_23 mai 2025, 16-38-08.png. IP: 191.13.126.88. Componente de assinatura versão 1.1217.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 mai 2025, 17:24:48 Brunno Neves Moretto assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail diretoria@espd.com.br. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 3e6eb5(...), vide anexo blob. IP: 177.62.161.88. Componente de assinatura versão 1.1217.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 mai 2025, 17:24:48 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 10bae085-149d-45c7-ba8c-cb77f01f5fe5.
- 



#### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 10bae085-149d-45c7-ba8c-cb77f01f5fe5, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

## Anexos

### Renan Antônio da Silva

Assinou o documento em 23 mai 2025 às 16:38:31

#### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 799f6e(...)

Renan Antônio da Silva  
manuscript\_23 mai 2025, 16-38-08.png

## Brunno Neves Moretto

Assinou o documento em 23 mai 2025 às 17:24:48

### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 3e6eb5(...)



The image shows a handwritten signature in black ink, appearing to read 'Brunno N. M.', enclosed within a dashed rectangular border. A semi-transparent watermark is overlaid on the signature, containing the text 'Click', 'REPRODUÇÃO PROIBIDA', and the date and time '23/05/2025 17:24:42'.

Brunno Neves Moretto  
blob